



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3071

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2014-2017”.

Art. 1º Ficam Alterados os Anexos II – Descrição dos Programas e III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2014 – 2017, aprovado pela Lei nº 3.003 de 18 de julho de 2013, alterado pelas Leis 3.019 de 19 de dezembro de 2013, 3048 de 19 de maio de 2014, Lei nº 3.056 de 18 de julho de 2014 e Lei nº 3.064 de 02 de setembro de 2014, passando a incluir a ação “MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE ITAJUBÁ – FUMPHAI” da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma dos anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de outubro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo